



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice

Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040

Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)

email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 09

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 14 de FEVEREIRO de 2017

Presidente

EMENTA: ESTABELECE COMO ÁREA DE SEGURANÇA ESPECIAL O ENTORNO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - A área de segurança é de prioridade especial do Poder Público Municipal e objetiva garantir, através de ações sistemáticas, o funcionamento normal das Unidades de Saúde e a integridade de funcionários e usuários.

Artigo 2º - A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das Unidades de Saúde dos 05 (cinco) Distritos de Saúde.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, na área descrita no art. 1º, deverá providenciar:

- I) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
- II) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
- III) poda de árvores e limpeza de terrenos;
- IV) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO 10/FEV/2017 Nº 09/2017



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice

Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040

Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)

email: glauciaberenice@camararibelaopreto.sp.gov.br

V) retirada de entulhos;

VI) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

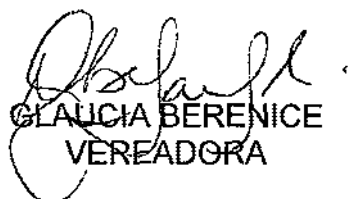
VII) instalação de câmeras de segurança com monitoramento através do projeto "Olhos de Águia 2" nas entradas e saídas das Unidades de Saúde dos 05 (cinco) Distritos de Saúde já existentes. Bem como nos que, eventualmente, virem a serem criados.

Artigo 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos ora mencionados.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2.017.


GLAUCIA BERENICE
VEREADORA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice

Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040

Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)

email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA


Recentemente, houve uma série de ações criminosas que tiveram como alvo as unidades de saúde, provocando a paralisação do atendimento pelo risco à integridade de usuários e pacientes. Com frequência as unidades de Saúde registram este tipo de ocorrência ou ameaças, promovendo uma grande insegurança principalmente nas localizadas em bairros periféricos. Há evidente prejuízo tanto para os pacientes que muitas vezes perdem consultas agendadas como para os funcionários e para o Poder Público, cuja Guarda Municipal não dispõe de efetivo suficiente para manter a vigilância ostensiva em todas as unidades de Saúde e atender a demanda de outros locais públicos espalhados pela cidade.

Para suplantiar as ações criminosas e a mobilidade de seus autores, há que se usar a tecnologia disponível dotando o policiamento do necessário monitoramento dos alvos, que no caso são prédios públicos. O projeto Olhos de Águia 2 é uma parceria da Coderp e da Guarda Civil Municipal que instalou câmeras em cruzamentos de avenidas, cemitérios, escolas municipais e outros prédios públicos, onde uma rede de fibra óptica as conecta a centrais de monitoramento, permitindo o acionamento imediato da GCM e da Polícia Militar.

Além do atendimento imediato das ocorrências, a instalação do mencionado equipamento por si inibe ações violentas, melhorando a segurança do cidadão e do funcionário.

A par da instalação das câmeras, estão sendo previstas neste projeto de lei outras ações dentro do escopo da área de segurança no entorno dos postos de saúde. Estas medidas adotadas no seu conjunto facilitam a visualização da atividade suspeita e a ação policial.

Pelas razões dispostas, acreditamos na efetividade deste projeto de lei, pelo que requeremos a aprovação colendo plenário deste Poder Legislativo.


GLAUCIA BERENICE
VEREADORA